



PARECER TÉCNICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 06.01.27.01.22 - TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO CAMPO E CIDADE DE QUIXERAMOBIM, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº PT 711308/2021 (CONVENIO SDA Nº 02/2021), FIRMADO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DE QUIXERAMOBIM/CE.

FINALIDADE: ANÁLISE DO ITEM 4.4 QUALIFICAÇÃO TECNICA.

RESULTADO DA ANÁLISE

APÓS ANÁLISE DETALHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, FOI OBSERVADO QUE:

- A EMPRESA DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ 10.684.414/0001-30, NÃO ATENDEU O SUBITEM 4.4.3.4.1;
- A EMPRESA CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ 22.575.652/0001-97, NÃO ATENDEU OS SUBITENS 4.4.2.1.1 E 4.4.3.4.1;
- A EMPRESA KARLOS BRNO BARROS FIGUEREDO - ME, CNPJ 07.105.074/001-31, NÃO ATENDEU SUBITENS 4.4.2.1.1 E 4.4.3.4.1;
- A EMPRESA MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.615.710/0001-75. NÃO ATENDEU OS SUBITENS 4.4.2.1.1 E 4.4.3.4.1;
- A EMPRESA NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 15.372.706/0001-51, NÃO ATENDEU O SUBITEM 4.4.3.4.1;
- A EMPRESA CNX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ 28.545.607/0001-76, NÃO ATENDEU OS SUBITENS 4.4.2.1.1 E 4.4.3.4.1;
- A EMPRESA TCS DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 10.787.147/0001-27, NÃO ATENDEU O SUBITEM 4.4.3.4.1;
- A EMPRESA CONSTRUTORA MORAES LTDA, CNPJ 33.278.617/0001-22, NÃO ATENDEU O SUBITEM 4.4.3.4.1;

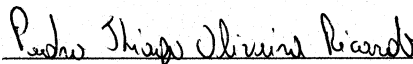
AS DEMAIS EMPRESAS ATENDERAM O ITEM 4.4 "QUALIFICAÇÃO TECNICA":

- A EMPRESA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA, CNPJ 06.974.509/0001-11;
- A EMPRESA CONJASF - CONTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA, CNPJ 01.795.971/0001-38;
- A EMPRESA SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 21.181.2540001-23;
- A EMPRESA REAL SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 37.452.605/0001-46;
- A EMPRESA HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.343.303/0001-60.

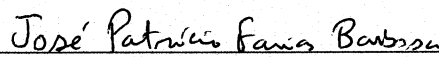
QUIXERAMOBIM, 11 DE MARÇO DE 2022.



LEONARDO NEVES PONTE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE Nº 51.143 D



PEDRO THIAGO OLIVEIRA RICARDO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE Nº 323.329



JOSÉ PATRÍCIO FARIAS BARBOSA
ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE Nº 41.272 D



ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06.01.27.01.22-TP

Às 08h00min do dia 15 (quinze) de março de 2022, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação no Município de Quixeramobim, sito a Rua Monsenhor Salviano Pinto, Nº 707, Centro, CEP: 63.800-000, o Presidente José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto, e seus membros Wilma Lucia Rocha Ferreira e Miguel Miranda Costa Benicio, para a realização da Sessão de julgamento de habilitação da Tomada de Preços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO CAMPO E CIDADE DE QUIXERAMOBIM, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº PT711308/2021 (CONVÊNIO SDA Nº.02/2021), FIRMADO COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE QUIXERAMOBIM/CE.** O Presidente deu início a sessão constando o recebimento do Parecer Técnico realizado pela Comissão de Engenharia do município. Após análise dos documentos de habilitação, e conforme Parecer Técnico, o Presidente declarou **HABILITADA** as empresas:

HB CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; REAL SERVICOS EIRELI; SERTAO CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA; CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA.

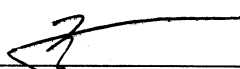
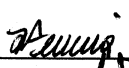
E declarou **INABILITADAS** as empresas:

CONSTRUTORA MORAES LTDA – não atendeu ao(s) item(ns) 4.4.3.4.1; T C S DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI – não atendeu ao(s) item(ns) 4.4.3.4.1; NASCENTE CONSTRUCOES LTDA EPP – não atendeu ao(s) item(ns) 4.4.3.4.1; DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES-ME – não atendeu ao(s) item(ns) 4.4.3.4.1; CNX CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES EIRELI – não atendeu ao(s) item(ns) 4.4.2.1.1 e 4.4.3.4.1; MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – não atendeu ao(s) item(ns) 4.4.2.1.1 e 4.4.3.4.1; KARLOS BRUNO BARROS FIGUEIREDO – não atendeu ao(s) item(ns) 4.4.2.1.1 e 4.4.3.4.1; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES – não atendeu ao(s) item(ns) 4.4.2.1.1 e



4.4.3.4.1; e CONJASF CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA - não atendeu ao(s) item(ns) 4.4.2.2.

Em seguida, o Presidente solicitou que fosse feito o extrato de julgamento e em seguida fosse publicado o resultado, informou que a partir da data de publicação estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal N° 8.666/93 e declarou encerrada a sessão às 9hs00min, mandando lavrar a presente ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PRESIDENTE:	
MEMBRO:	
MEMBRO:	